



## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos prediais, objetivando atender as necessidades da Secretarias/Fundos que compõe a esfera Administrativa do município de Viseu/PA.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

##### 2.1. Secretaria Municipal de Administração:

2.1.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos prediais é crucial para a Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, que abrange diversas secretarias essenciais como Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, da Mulher, Obras e Urbanismo, Pesca, e Transporte e Infraestrutura. Sendo uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura dos prédios municipais. Esses materiais desempenham um papel fundamental na iluminação, cabeamento e funcionamento dos sistemas elétricos. Ao optar por uma empresa com expertise no ramo, o município garante produtos certificados, adequados às normas técnicas e capazes de suportar as demandas diárias.

2.1.2. Além disso, a customização das soluções oferecidas pelas empresas especializadas atenderá às necessidades específicas da Secretaria de Administração, garantindo o abastecimento contínuo e eficaz dos materiais elétricos. A escolha criteriosa contribui para a segurança dos usuários e para a eficiência das operações, resultado em benefícios tanto imediatos quanto a longo prazo.

2.1.3. A memória de cálculo, anexada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), fornece uma análise detalhada das necessidades da Secretaria antes da abertura do processo licitatório, sendo esta análise fundamental para justificativa da contratação.

2.1.4. Portanto, com base em uma avaliação meticulosa das demandas presentes e futuras, a Secretaria Municipal de Administração reconheceu a importância de manter as mesmas quantidade de alguns itens neste novo processo de licitação, mesmo que não tenham sido totalmente utilizados no contrato anterior, mas que diante de uma análise detalhada, identificou a necessidade de manter os mesmos quantitativos pela crescente demanda desses itens. Cujas decisões de manter a quantidade atual desses itens baseia-se em critérios de padronização, economia e eficiência operacional, garantindo uma transição suave e otimizada para futuras instalações. Assim, considerando a relação direta com o saldo do contrato anterior, consideramos esses critérios ora elencados para a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gestão adequada dos materiais elétricos, promovendo uma abordagem estratégica e sustentável, conforme constam descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)
02	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 – PADRÃO.
03	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR
04	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2,5MM <sup>2</sup>
05	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
06	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
07	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
08	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA
09	CAIXA MONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140
10	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"
11	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8
12	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2
13	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADASIMPLES 2P+T 10A
14	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A
15	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A
16	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A
17	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)
18	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V
19	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V
20	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V
21	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V
22	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)
24	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)
25	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)
26	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)
27	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)
28	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"
29	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"
30	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA
31	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA
32	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A
33	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A
34	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A,
38	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.
39	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
40	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.
43	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.
44	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
45	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO
47	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0 13MMX19MM ROLO COM 20MT.
48	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT
49	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"
50	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT
51	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT
52	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"
53	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)
54	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO
57	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.
58	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.
59	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136
60	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136
61	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136
62	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136

2.1.5. Em relação aos itens que sofreram reajustes nas quantidades, propomos o aumento devido à necessidade de atender o crescimento das demandas por esses itens e garantir a eficiência e segurança. Além disso, considerando a demanda por eficiência energética e a busca por soluções sustentáveis, a escolha de componentes de boa procedência contribui para a redução de desperdícios e impactos ambientais. Portanto, para o novo processo, propomos o aumento nos itens, conforme constam descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.
03	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
04	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC
05	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA 2MT
06	CANALETA PLÁSTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.
07	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA
08	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.
09	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.
10	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
11	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
12	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.

2.1.6. Neste novo processo, vamos incluir novos itens, que serão utilizados na montagem de novos, reestruturação e manutenção de quadro de comandos elétricos, que centralizarão componentes elétricos, como disjuntores, contatores, controlador lógico programado – CLP, relés, entre outros componentes, usados para gerenciar, proteger e automatizar o funcionamento de máquinas, motores, bombas hidráulicas sejam submersas sejam centrífugas e outros sistemas elétricos. Destaca-se que esses quadros se diferenciam dos quadros de distribuição por focar no controle operacional dos equipamentos e sistemas, e não apenas na distribuição de energia, principalmente nos 31 (trinta e um) Sistemas de Abastecimentos de Água, entre micros e macros sistemas, os quais encontram-se distribuídos em todas as regiões do Município, sendo localizados na Zona Rural no POLO DE LIMONDEUA: nas Vilas de Piquiateua, Fazenda Real, Pombal, Limondeua, Chapada, Biteua e Praia de Apeú São Salvador, no POLO DE FERNANDES BELO: nas Vilas de: Braço Verde, Seringa, Basília, Fernandes Belo (Central), Angelin e Caraná de Basília, no POLO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE AÇAITEUA: nas Vilas de Serrinha, Boca da Cibrasa, Centro Alegre, Açaiteua (Central), baixada de Açaiteua, Vila Nova de Açaiteua e Vila Amadeus, no Distrito Estrada Nova: na Vila Mariana, no POLO KM74: na Vila Nazaré no Km 74 PA/MA, no POLO DE CURUPAITI: na Vila de Itambá e SEDE do município: no Bairro do Centro, 01 (um) na Tv. Conego Miguel, entre a Rua Lauro Sodré e a Rua Maria Oliveira, outro na Tv. Conego Miguel, entre a Rua São Benedito e a Rua Nova, no Bairro do Alto, 01 (um) na Tv. Ulisses Tavares e Avenida Justo Chermont, no Bairro da Piçarreira, na Travessa Bom Futuro e na Rua Raimundo Magalhães e no Bairro da Cidade Nova, no Conjunto Rio Gurupi e Conjunto Vale do Piriá, além da Fábrica de Gelo da Comunidade Bombom na Zona Rural do Município. O objetivo principal dessas novas aquisições será a garantia de maior durabilidade dos equipamentos, conforme constam descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NA
02	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NF
03	BLOCO AUXILIAR FRONTAL NAXNF PARA DISJUNTOR MOTOR, CONTATO ABERTO E CONTATO FEXADO
04	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA
05	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA+NF FRONTOAL PARA CONTACTORAS
06	BLOCO CONTATO AUXILIAR NF PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA
07	BOTOEIRA DESLIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V
08	BOTOEIRA LIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V
09	BUCHA Nº8 (8MM S8)
10	CABO FLEXIVEL 1X5MM 750V – NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPACOMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE
11	CABO FLEXIVEL 1X6MM 750V – NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE
12	CABO PP DE 2 VIAS 2,5MM
13	CABO PP DE 2 VIAS 4MM
14	CABO PP DE 2 VIAS 6MM
15	CABO PP DE 3 VIAS 10MM
16	CABO PP DE 3VIAS 2,5MM
17	CABO PP DE 3VIAS 4MM
18	CABO PP DE 3VIAS 6MM
19	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM
20	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 35 MM
22	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM
23	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM
24	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM
25	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM
26	CAIXA COMANDO DE 40X30X20
27	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 35X25X20
28	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 40X40X20
29	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 60X50X20
30	CAPACITOR DE 25 UF
31	CAPACITOR DE 45 UF
32	CAPACITOR DE 80 UF
33	CHAVE TEMPORIZADORA TAIME DIGITAL PROGRAMADA DE 30 A 110V/220V BIVOLT
34	CONECTOR TERMIAL GENERICO 10MM
35	CONECTOR TERMIAL GENERICO 16MM
36	CONECTOR TERMIAL GENERICO 6MM
37	CONTACTORA TRIPOLAR 16/20 A 220V COM AUXILIAR NANF
38	CONTACTORA TRIPOLAR 80 A 220V COM AUXILIAR NANF
39	CONTACTORA TRIPOLAR 80/100 A 220V COM AUXILIAR NANF
40	CONTACTORA TRIPOLAR16/32 A 220V COM AUXILIAR NANF
41	DISJUNTOR BIPOLAR 100A
42	DISJUNTOR BIPOLAR 125A
43	DISJUNTOR BIPOLAR 32A
44	DISJUNTOR BIPOLAR 60A
45	DISJUNTOR BIPOLAR 70A
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A
48	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A
49	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 32A
50	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 50A
51	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 65A
52	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 90A 100A
53	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 100A
54	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 250A
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A
59	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A
60	FITA ISOLANTE 3M CLASSE A
61	KIT TRILHO DIN PERFURADO AÇO GALVONIZADO BARRA DE 1 METRO
62	ORGANIZADOR DE FIOS CABO ESPIRAL 1/2
63	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 12MM
64	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 16MM
65	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLAGIADO 4,2X19
66	PARAFUSO REBITE EXPANSÃO METAL 5X25MM
67	PARAFUSO SEX TAVADO 1/4X70MM
68	PARAFUSOS 8MM
69	REFLETOR DE 100W
70	REFLETOR DE 150W
71	REFLETOR DE 200W
72	RELÉ FALTA DE FASE 220V
73	RELÉ FALTA DE FASE AUTRONIC DPF – 1 380V TRIFASICO VOLTAGEM 220V
74	RELÉ TERMICO 10A
75	RELÉ TERMICO 32 A
76	RELÉ TERMICO 80A
77	RIBITE REPUXO DE AÇO INOX 4,8X12MM
78	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AMARELA
79	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AZUL
80	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERDE
81	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERMELHO
82	TEMPORIZADOR TRIFASICO 220V
83	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 6MM
84	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 10MM
85	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 16MM
86	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 25MM
87	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 35MM
88	VENTILADOR COOLER 120X120MM/220V

## 2.2. Secretaria de Cultura:

2.2.1. A Secretaria de Cultura tem como missão promover ações que fortaleçam a identidade cultural, a cidadania e o acesso á cultura. Para tanto, é necessário garantir que suas instalações estejam em perfeitas condições de uso. Com o passar do tempo, torna-se necessário realizar melhorias e manutenções corretivas e preventivas, exigindo a aquisição de insumos específicos. A



contratação de materiais como (caixa padrão- conduíte flexível eletroduto PVC 1. 1/4"), (cabo flexível 1 x 2, 5 mm 750v e conjunto de tomadas dupla) é fundamental para pequenos reparos estruturais na parte elétrica dos ambientes utilizados pelas atividades culturais, assegurando a funcionalidade e segurança dos espaços.

2.2.2. Além das demandas de manutenção, diversos projetos e oficinas culturais requerem adaptações específicas nos locais de realização. Isso implica na necessidade de aquisição braçadeira de nylon, adaptador para tomada e de bocal soquete, cabos flexíveis, entre outros materiais elétricos. Esses itens são essenciais para a adequada instalação de sistemas elétrico, troca de afiações, ampliação da rede elétrica, permitindo que os locais estejam aptos para receber o público com iluminação e segurança.

2.2.3. A realização de atividades culturais contínuas também exige ferramentas e itens complementares, disjuntor 125A, caixa monofásica 110A-220ma, caixa padrão trifásico, canaleta plástica, e conduites flexíveis. A compra desses produtos permite que equipes de manutenção atuem com agilidade, reduzindo custos com contratação externa e otimizando o tempo de execução das obras e intervenções necessárias para viabilizar a programação cultural e a manutenção dos ambientes.

2.2.4. Por fim, a aquisição desses materiais reforça o compromisso da Secretaria com a conservação do patrimônio público, a valorização dos espaços destinados à cultura e o fomento à economia local, quando priorizada a compra de fornecedores da região. Investir em infraestrutura com itens como kit tomadas duplas, interruptor de duas teclas, tomadas simples, entre outros, contribui para a qualidade dos serviços oferecidos à população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento cultural e social de forma inclusiva e sustentável.

### **2.3. Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:**

2.3.1. A aquisição de materiais elétricos prediais, é indispensável para atender a Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento do Prédio da Secretaria de Educação e das 136 (cento e trinta e seis) Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu. É importante ressaltar que o quantitativo solicitado irá proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades, dando conforto aos docentes, discentes e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

2.3.2. A aquisição dos referidos materiais se faz indispensável para garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades escolares da rede municipal de ensino,



bem como dos prédios administrativos vinculados à Secretaria. Tais materiais são essenciais para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas elétricos, incluindo iluminação, tomadas, quadros de distribuição, fiação e demais componentes necessários ao adequado desempenho das atividades educacionais.

2.3.3. Ressalta-se que diversas unidades escolares apresentam desgaste natural de suas instalações elétricas, decorrente do tempo de uso, além de situações agravadas por fatores externos, como variações climáticas e oscilações na rede elétrica, o que pode comprometer a segurança de alunos, professores e demais servidores. Além disso, considerando a ampliação da rede municipal de ensino, com a construção, reforma e adequação de novas unidades escolares, torna-se ainda mais necessária a disponibilidade contínua desses materiais, a fim de garantir que os ambientes escolares estejam em conformidade com as normas técnicas de segurança e funcionamento.

2.3.4. Considerando que o processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual de concentração e atenção, sendo assim, é importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas. Vale ressaltar que a aquisição de material elétrico se justifica face ao interesse público de manter os serviços das escolas públicas em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários das escolas e administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente escolar, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores, com objetivo de promover a qualidade dos serviços ofertados unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu.

2.3.5. Dessa forma, a contratação para fornecimento de materiais elétricos prediais é medida imprescindível para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

#### **2.4. Secretaria Municipal de Saúde:**

2.4.1. No âmbito dos serviços em saúde, os materiais elétricos são essencialmente imprescindíveis para a continuidade do trabalho desenvolvido por esta secretaria, pois, a boa iluminação nos consultórios e salas de vacinação das Unidades básicas de saúde é vital, além disso, os equipamentos que utilizados em alguns destes prédios, como máquinas de Raio-x, aparelhos de Ultrassonografia, cadeiras odontológicas, entre outros, necessitam estar conectados à uma boa



fiação elétrica, afim de prevenir danos aos equipamentos ou acidentes com os profissionais que os manuseiam.

2.4.2. Os itens que compõem esta demanda atenderão aos seguintes prédios públicos: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS1, Departamento de Regulamentação, Avaliação e Controle – DRAC, Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Mangueirão, Unidade Básica de Saúde da Cidade Nova, Unidade Básica de Saúde do Bombom, Unidade Básica de Saúde do Limondeua, Unidade Básica de Saúde do Piquiateua, Unidade Básica de Saúde do Marataúna, Unidade Básica de Saúde da Vila de Curupaiti, Unidade Básica de Saúde do Taboquinha, Unidade Básica de Saúde Braço Verde, Unidade Básica de Saúde de Açaitéua, Unidade Básica de Saúde Fernandes Belo, Unidade Básica de Saúde do Timbozal, Unidade Básica de Saúde da Vila Mariana, Unidade Básica de Saúde KM 74, Unidade Básica de Saúde Cristal, Unidade Básica de Saúde Vila Cardoso, Unidade Básica de Saúde Japim, Unidade Básica de Saúde Faveiro, Unidade Básica de Saúde KM 83, Casa de Apoio. Para o exercício deste ano, incluiremos mais dois prédios à demanda, Centro Médico Especializado e Laboratório Municipal e levar-se-á em consideração a obras de reforma, ampliação e implantação de unidades fundamentais da rede municipal de saúde, compreendendo a UPA, UBS Laguinho, CEO, SAMU, além da estruturação do Centro Médico Especializado e do Laboratório Municipal.

2.4.3. A demanda pelo quantitativo de materiais apresentada na memória de cálculo, fundamenta-se na expansão física e na modernização tecnológica das unidades citadas. A justificativa detalha-se pelos seguintes eixos:

2.4.3.1 Adequação às Normas Técnicas (RDC 50/ANVISA): Estruturas de saúde exigem especificações rigorosas. A ampliação requer materiais que suportem ambientes hospitalares, como fiação de alta performance para equipamentos médicos e acabamentos que facilitem a assepsia.

2.4.3.2. Aumento da Capacidade de Carga Elétrica: Com a implantação de novos laboratórios e a ampliação da UPA e do SAMU, haverá um incremento significativo no uso de equipamentos de diagnóstico e suporte à vida. Isso demanda um quantitativo robusto de condutores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção (disjuntores e DPS) e sistemas de aterramento.



2.4.3.3. Humanização e Acessibilidade: As reformas e ampliações visam adequar as unidades (especialmente UBS e CEO) às normas de acessibilidade, exigindo materiais prediais específicos para construção de rampas, banheiros adaptados e sinalização tátil.

2.4.4. A aquisição centralizada dos materiais para todas as unidades de uma só vez se justifica pela economia de escala, permitindo preços mais vantajosos para a administração pública. Além disso, garante a padronização estética e técnica entre as unidades de saúde, facilitando manutenções futuras e evitando paralisações por falta de insumos básicos durante o cronograma de obras.

2.4.5. Diante do exposto, o quantitativo solicitado é estritamente necessário para assegurar que as intervenções estruturais resultem em instalações seguras, modernas e capazes de suportar a nova demanda de atendimento da população, em total conformidade com os padrões de saúde pública vigentes.

## **2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Direito das Crianças e Adolescente:**

2.5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e operacionais da SEMAS, por meio da adequada manutenção das instalações elétricas prediais.

2.5.2. A aquisição de materiais elétricos e prediais faz-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade dos serviços ofertados à população usuária, especialmente nas unidades de atendimento socioassistencial, administrativas e de acolhimento institucional. Tais materiais são indispensáveis para realização de pequenos reparos, substituições, adequações estruturais e manutenção das instalações físicas e elétricas, evitando interrupções nos serviços públicos prestados.

2.5.3. A futura e eventual contratação visa proporcionar maior eficiência na manutenção predial e elétrica, permitindo atendimento ágil às demandas surgidas ao longo do exercício, considerando o desgaste natural das estruturas, equipamentos e instalações, decorrente do uso contínuo dos prédios públicos.

2.5.4. Ressalta-se que a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para a adequada gestão dos recursos públicos e para a manutenção da infraestrutura administrativa.

## **2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, regulamentada na Lei Municipal nº 506 de 03 de abril de 2018, tem como funções principais, as de; formular e implementar as políticas ambientais, criando programas de conservação, regulamentação do uso de recursos naturais e incentivo a práticas sustentáveis; emitir licenciamento ambiental, no intuito de garantir que o desenvolvimento do município ocorra de maneira sustentável e minimizando os impactos ambientais; fiscalização e monitoramento ambiental, inspecionando atividades potencialmente poluidoras, aplicando penalidades para infrações ambientais e promovendo ações de correção e mitigação de danos; desenvolver programas educativos e campanhas de conscientização que visem envolver a comunidade na proteção ambiental e responder às demandas e denúncias da população relacionadas a questões ambientais. Isso inclui a recepção de denúncias sobre desmatamentos, poluição e outras infrações ambientais, e a implementação de medidas para resolver esses problemas.

2.6.2. Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico predial, visando atender às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2.6.3. Destaca-se a necessidade desses materiais, especialmente no que se refere à realização de manutenções preventivas e reparos no prédio onde funcionará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6.4. Ressalta-se a importância do fornecimento desses materiais de consumo para garantir a integridade do prédio onde funcionará a Secretaria de Meio Ambiente. Em virtude da necessidade de locação de um novo imóvel, de uso exclusivo desta Secretaria, faz-se necessário o devido processo administrativo para assegurar melhores condições de atendimento.

2.6.5. O fornecimento de material elétrico predial é essencial para garantir conforto e segurança aos servidores e ao público atendido, por meio da adequada manutenção do prédio, assegurando perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, contribuindo para a eficiência no atendimento das demandas diárias.

2.6.6. A aquisição dos materiais e a realização da manutenção elétrica predial estão diretamente relacionadas à segurança e ao conforto dos servidores e usuários atendidos pela Secretaria de Meio Ambiente. Além disso, o prédio precisa se adequar ao aumento da carga elétrica, considerando que, atualmente, há maior quantidade de equipamentos eletroeletrônicos, com maior consumo de energia, em comparação aos utilizados anteriormente.

2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico das Secretarias do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2026,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Como apresentado no Estudo Técnico preliminar, destaca-se que a futura e eventual contratação de materiais elétricos prediais é eficaz para gerar uma ambientação mais agradável e acolhedora para o atendimento da população do Município. Tais materiais servirão para agregar as manutenções prediais muito mais seguras, gerando conforto e qualidade no atendimento para os servidores e para a população em geral. A aquisição planejada por meio de procedimento licitatório permite melhores condições de preço, maior competitividade entre fornecedores e redução de compras emergenciais, que normalmente possuem custos mais elevados.

3.2. Diante do exposto, as Secretarias Municipais buscam, por meio da presente contratação, assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal, considerando que os materiais elétricos prediais são indispensáveis para a adequada manutenção, conservação e preservação dos prédios públicos e demais espaços administrados pela Administração Pública.

3.3. Desta feita, a melhor solução para a aquisição objeto em questão deve ser o fornecimento destes itens atrelados pelo objeto através de contrato, visto as especificações e quantidades dos itens dispostos pelas Secretarias. Além disso, estas aquisições devem ser por meio de Pregão Eletrônico pois os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

TABELA 1 – QUANTIDADE CONSOLIDADA DAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS:

MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMV	FUNDEB	SEMED	SEMUS	SEMAS	SEMMA	SECULT	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA – PCT COM 100 UNID.	PACOTE	300	250	100	30	-	-	-	680	R\$ 12,87	R\$ 8.751,60	SIM
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X100MM) BRANCA – PCT COM 100 UNID.	PACOTE	-	170	100	30	-	-	-	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00	SIM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	PACOTE	200	200	100	30	-	-	-	<b>530</b>	R\$ 16,40	R\$ 8.692,00	<b>SIM</b>
4	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES T5- PCT COM 100 UNID	PACOTE	-	70	30	50	-	-	-	<b>150</b>	R\$ 101,56	R\$ 15.234,00	<b>SIM</b>
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50R AUTOTRAVANTE (4,6X200M) PRETA - PCT COM 100 UNID	PACOTE	-	200	125	30	-	-	-	<b>355</b>	R\$ 30,94	R\$ 10.983,70	<b>SIM</b>
6	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)	UNID.	30	900	80	50	-	-	-	<b>1060</b>	R\$ 8,53	R\$ 9.041,80	<b>SIM</b>
7	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64122 - 127/220V, 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR 14.136) EM TOMADAS DO ANTGO PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UNID.	-	600	75	50	-	-	-	<b>725</b>	R\$ 8,33	R\$ 6.039,25	<b>SIM</b>
8	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NA	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	<b>100</b>	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00	<b>SIM</b>
9	AUXILIAR PARA BOTOEIRA NF	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	<b>100</b>	R\$ 50,51	R\$ 5.051,00	<b>SIM</b>
10	BLOCO AUXILIAR FRONTAL NAXNF PARA DISJUNTOR MOTOR, CONTATO ABERTO E CONTATO FEIXADO.	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	<b>80</b>	R\$ 51,61	R\$ 4.128,80	<b>SIM</b>
11	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	<b>80</b>	R\$ 56,28	R\$ 4.502,40	<b>SIM</b>
12	BLOCO CONTATO AUXILIAR NA+NF FRONTOAL PARA CONTACTORAS	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	<b>80</b>	R\$ 58,05	R\$ 4.644,00	<b>SIM</b>
13	BLOCO CONTATO AUXILIAR NF PARA COMANDOS SINALIZAÇÃO BOTOEIRA	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	<b>80</b>	R\$ 56,87	R\$ 4.549,60	<b>SIM</b>
14	BOCAL PAFLON DE PLÁSTICO	UNID.	-	200	600	-	-	-	-	<b>800</b>	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00	<b>SIM</b>
15	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO.	UNID.	300	300	250	300	-	-	-	<b>1150</b>	R\$ 3,21	R\$ 3.691,50	<b>SIM</b>
16	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS DE FIXAÇÃO DE POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UNID.	-	1900	300	1000	150	100	200	<b>3650</b>	R\$ 5,12	R\$ 18.688,00	<b>SIM</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

17	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	800	900	300	520	-	-	-	2520	R\$ 4,02	R\$ 10.130,40	SIM
18	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UNID.	-	800	250	300	-	-	-	1350	R\$ 8,98	R\$ 12.123,00	SIM
19	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO	UNID.	-			300				300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00	SIM
20	BOTOEIRA DESLIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 47,31	R\$ 4.731,00	SIM
21	BOTOEIRA LIGA E DESLIGA DUPLA COM LED 220V	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 47,31	R\$ 4.731,00	SIM
22	BUCHA Nº8 (8MM S8)	UNID.	600	-	-	-	-	-	-	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00	SIM
23	CABO CORDÃO TORCIDO 2X2MM - 50 METROS	ROLO	-	-	-	-	-	-	75	75	R\$ 114,09	R\$ 8.556,75	SIM
24	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2X1,5MM²	METRO	-	200	600	500	-	-	-	1300	R\$ 4,81	R\$ 6.253,00	SIM
25	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X1,5MM²	METRO	-	400	800	800	-	-	-	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00	SIM
26	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2,5MM²	METRO	1000	150	800	800	-	-	-	2750	R\$ 8,94	R\$ 24.585,00	SIM
27	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X4MM²	METRO	-	500	600	500	-	-	-	1600	R\$ 9,99	R\$ 15.984,00	SIM
28	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X1,5MM²	METRO	-	550	600	800	-	-	-	1950	R\$ 10,67	R\$ 20.806,50	SIM
29	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM²	METRO	-	500	800	500	500	300	700	3300	R\$ 11,90	R\$ 39.270,00	SIM
30	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	3000	500	1300	1000	-	-	-	5800	R\$ 4,35	R\$ 25.230,00	SIM
31	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	-	200	620	600	500	300	700	2920	R\$ 2,82	R\$ 8.234,40	SIM
32	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	2000	500	720	800	600	300	700	5620	R\$ 11,79	R\$ 66.259,80	SIM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

33	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	2000	400	600	500	-	-	-	3500	R\$ 14,05	R\$ 49.175,00	SIM
34	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	2000	500	1000	800	1000	500	1000	6800	R\$ 4,74	R\$ 32.232,00	SIM
35	CABO FLEXIVEL 1X5MM 750V - NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00	SIM
36	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	METRO	3000	200	800	800	500	300	700	6300	R\$ 7,02	R\$ 44.226,00	SIM
37	CABO FLEXIVEL 1X6MM 750V - NBR NM 273/3 CONDUTOR COBRE CAPA COMPOSTA DE PVC, COMPOSIÇÃO COBRE	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00	SIM
38	CABO PP DE 2 VIAS 2,5MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00	SIM
39	CABO PP DE 2 VIAS 4MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 11,67	R\$ 23.340,00	SIM
40	CABO PP DE 2 VIAS 6MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 14,74	R\$ 29.480,00	SIM
41	CABO PP DE 3 VIAS 10MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 52,96	R\$ 105.920,00	NÃO
42	CABO PP DE 3VIAS 2,5MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 12,33	R\$ 24.660,00	SIM
43	CABO PP DE 3VIAS 4MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 13,66	R\$ 27.320,00	SIM
44	CABO PP DE 3VIAS 6MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 25,32	R\$ 50.640,00	SIM
45	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 13,86	R\$ 27.720,00	SIM
46	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 17,67	R\$ 35.340,00	SIM
47	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 35 MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 26,03	R\$ 52.060,00	SIM
48	CABO QUADRUPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00	SIM
49	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 25MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00	SIM
50	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 10MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00	SIM
51	CABO TRIPLEX ALUMINIO ENCAPADO 16MM	METRO	2000	-	-	-	-	-	-	2000	R\$ 10,26	R\$ 20.520,00	SIM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UNID.	25	100	60	40	15	20	20	280	R\$ 171,43	R\$ 48.000,40	SIM
53	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UNID.	-	150	300	100	-	-	-	550	R\$ 2,56	R\$ 1.408,00	SIM
54	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UNID.	-	200	200	100	-	-	-	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00	SIM
55	CAIXA MONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140	UNID.	30	150	40	50	-	-	-	270	R\$ 91,87	R\$ 24.804,90	SIM
56	CAIXA COMANDO DE 40X30X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40	R\$ 244,47	R\$ 9.778,80	SIM
57	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 35X25X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40	R\$ 186,93	R\$ 7.477,20	SIM
58	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 40X40X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40	R\$ 232,32	R\$ 9.292,80	SIM
59	CAIXA DE MONTAGEM QUADRO DE COMANDO DE 60X50X20	UNID.	40	-	-	-	-	-	-	40	R\$ 399,67	R\$ 15.986,80	SIM
60	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA 2MT	UNID.	70	150	100	300	-	-	-	620	R\$ 10,17	R\$ 6.305,40	SIM
61	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.	UNID.	70	100	100	200	-	-	-	470	R\$ 41,77	R\$ 19.631,90	SIM
62	CAPACITOR DE 25 UF	UNID.	75	-	-	-	-	-	-	75	R\$ 45,51	R\$ 3.413,25	SIM
63	CAPACITOR DE 45 UF	UNID.	75	-	-	-	-	-	-	75	R\$ 52,39	R\$ 3.929,25	SIM
64	CAPACITOR DE 80 UF	UNID.	75	-	-	-	-	-	-	75	R\$ 73,61	R\$ 5.520,75	SIM
65	CHAVE TEMPORIZADORA TAIME DIGITAL PROGRAMADA DE 30 A 110V/220V BIVOLT	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 114,29	R\$ 6.857,40	SIM
66	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	METRO	-	150	500	300	-	-	-	950	R\$ 4,59	R\$ 4.360,50	SIM
67	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	METRO	150	150	500	300	-	-	-	1100	R\$ 15,57	R\$ 17.127,00	SIM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

68	CONDUÍTE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	METRO	-	150	500	300	-	-	-	950	R\$ 2,72	R\$ 2.584,00	SIM
69	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UNID.	150	80	200	60	-	-	-	490	R\$ 5,50	R\$ 2.695,00	SIM
70	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	UNID.	100	150	200	60	-	-	-	510	R\$ 4,87	R\$ 2.483,70	SIM
71	CONECTOR TERMIAL GENERICO 10MM	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00	SIM
72	CONECTOR TERMIAL GENERICO 16MM	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 11,34	R\$ 680,40	SIM
73	CONECTOR TERMIAL GENERICO 6MM	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 5,73	R\$ 343,80	SIM
74	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	200	80	400	1000	-	-	-	1680	R\$ 20,03	R\$ 33.650,40	SIM
75	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UNID.	300	200	350	800	-	-	-	1650	R\$ 13,36	R\$ 22.044,00	SIM
76	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UNID.	50	100	350	400	-	-	-	900	R\$ 14,70	R\$ 13.230,00	SIM
77	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UNID.	150	80	350	800	-	-	-	1380	R\$ 19,34	R\$ 26.689,20	SIM
78	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	50	150	500	400	-	-	-	1100	R\$ 14,92	R\$ 16.412,00	SIM
79	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	100	70	300	600	-	-	-	1070	R\$ 12,64	R\$ 13.524,80	SIM
80	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	UNID.	-	500	300	400	-	-	-	1200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00	SIM
81	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	UNID.	-	500	300	400	120	50	120	1490	R\$ 10,69	R\$ 15.928,10	SIM
82	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	UNID.	20	200	300	400	-	-	-	920	R\$ 9,04	R\$ 8.316,80	SIM
83	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UNID.	250	200	300	400	120	50	120	1440	R\$ 12,90	R\$ 18.576,00	SIM
84	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	100	1800	300	300	-	-	-	2500	R\$ 11,39	R\$ 28.475,00	SIM
85	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UNID.	100	150	300	300	-	-	-	850	R\$ 12,05	R\$ 10.242,50	SIM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

86	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	150	350	300	80	120	100	<b>1150</b>	R\$ 8,80	R\$ 10.120,00	<b>SIM</b>
87	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UNID.	100	150	700	400	100	50	100	<b>1600</b>	R\$ 13,46	R\$ 21.536,00	<b>SIM</b>
88	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	150	700	400	90	50	100	<b>1540</b>	R\$ 21,13	R\$ 32.540,20	<b>SIM</b>
89	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	1200	350	300	-	-	-	<b>1900</b>	R\$ 23,81	R\$ 45.239,00	<b>SIM</b>
90	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UNID.	50	150	350	400	120	50	130	<b>1250</b>	R\$ 12,18	R\$ 15.225,00	<b>SIM</b>
91	CONTACTORA TRIPOLAR 16/20 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	<b>110</b>	R\$ 129,48	R\$ 14.242,80	<b>SIM</b>
92	CONTACTORA TRIPOLAR 80 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	<b>110</b>	R\$ 580,16	R\$ 63.817,60	<b>SIM</b>
93	CONTACTORA TRIPOLAR 80/100 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	<b>110</b>	R\$ 1.000,40	R\$ 110.044,00	<b>NÃO</b>
94	CONTACTORA TRIPOLAR 16/32 A 220V COM AUXILIAR NANF	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	<b>110</b>	R\$ 185,20	R\$ 20.372,00	<b>SIM</b>
95	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	UNID.	-	350	90	-	-	-	-	<b>440</b>	R\$ 8,70	R\$ 3.828,00	<b>SIM</b>
96	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4"	UNID.	-	-	-	70	-	-	-	<b>70</b>	R\$ 7,22	R\$ 505,40	<b>SIM</b>
97	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UNID.	-	-	-	70	-	-	-	<b>70</b>	R\$ 4,56	R\$ 319,20	<b>SIM</b>
98	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UNID.	-	350	150	50	-	-	-	<b>550</b>	R\$ 11,69	R\$ 6.429,50	<b>SIM</b>
99	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UNID.	50	100	150	30	-	-	-	<b>330</b>	R\$ 18,00	R\$ 5.940,00	<b>SIM</b>
100	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	100	200	150	70	-	-	-	<b>520</b>	R\$ 6,70	R\$ 3.484,00	<b>SIM</b>
101	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UNID.	-	350	150	40	-	-	-	<b>540</b>	R\$ 8,31	R\$ 4.487,40	<b>SIM</b>
102	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	-	400	150	30	-	-	-	<b>580</b>	R\$ 63,76	R\$ 36.980,80	<b>SIM</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

103	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UNID.	-	1000	150	50	-	-	-	1200	R\$ 5,46	R\$ 6.552,00	SIM
104	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UNID.	-	100	100	50	-	-	-	250	R\$ 152,03	R\$ 38.007,50	SIM
105	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	-	50	150	50	-	-	-	250	R\$ 35,45	R\$ 8.862,50	SIM
106	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UNID.	-	50	150	60	-	-	-	260	R\$ 53,20	R\$ 13.832,00	SIM
107	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	-	50	150	60	-	-	-	260	R\$ 60,30	R\$ 15.678,00	SIM
108	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	-	50	150	70	-	-	-	270	R\$ 56,50	R\$ 15.255,00	SIM
109	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	-	50	150	90	-	-	-	290	R\$ 47,61	R\$ 13.806,90	SIM
110	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	-	1000	150	100	-	-	-	1250	R\$ 53,12	R\$ 66.400,00	SIM
111	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UNID.	-	1200	150	100	-	-	-	1450	R\$ 53,94	R\$ 78.213,00	SIM
112	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UNID.	-	400	150	50	-	-	-	600	R\$ 114,87	R\$ 68.922,00	SIM
113	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA	UNID.	40	50	50	20	-	-	-	160	R\$ 275,05	R\$ 44.008,00	SIM
114	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA	UNID.	25	300	50	20	-	-	-	395	R\$ 599,24	R\$ 236.699,80	NÃO
115	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA	UNID.	100	50	50	20	-	-	-	220	R\$ 436,39	R\$ 96.005,80	NÃO
116	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300A CAIXA MOLDADA	UNID.	-	80	30	20	-	-	-	130	R\$ 1.358,85	R\$ 176.650,50	NÃO
117	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UNID.	-	800	100	80	-	-	-	980	R\$ 11,26	R\$ 11.034,80	SIM
118	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UNID.	-	300	180	250	-	-	-	730	R\$ 12,00	R\$ 8.760,00	SIM
119	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO	UNID.	75	800	100	250	-	-	-	1225	R\$ 11,12	R\$ 13.622,00	SIM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	PADRÃO DIN CURVA C - 16A												
120	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UNID.	-	200	150	250	-	-	-	<b>600</b>	R\$ 10,17	R\$ 6.102,00	<b>SIM</b>
121	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UNID.	30	200	150	100	-	-	-	<b>480</b>	R\$ 11,81	R\$ 5.668,80	<b>SIM</b>
122	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UNID.	30	250	150	100	-	-	-	<b>530</b>	R\$ 11,87	R\$ 6.291,10	<b>SIM</b>
123	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UNID.	-	400	60	50	-	-	-	<b>510</b>	R\$ 124,23	R\$ 63.357,30	<b>SIM</b>
124	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UNID.	-	150	60	50	-	-	-	<b>260</b>	R\$ 125,73	R\$ 32.689,80	<b>SIM</b>
125	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	-	150	100	-	-	-	-	<b>250</b>	R\$ 128,38	R\$ 32.095,00	<b>SIM</b>
126	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	-	150	100	-	20	20	20	<b>310</b>	R\$ 137,69	R\$ 42.683,90	<b>SIM</b>
127	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UNID.	30	150	100	80	-	-	-	<b>360</b>	R\$ 129,38	R\$ 46.576,80	<b>SIM</b>
128	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UNID.	-	-	-	70	-	-	-	<b>70</b>	R\$ 132,29	R\$ 9.260,30	<b>SIM</b>
129	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UNID.	-	-	-	60	-	-	-	<b>60</b>	R\$ 159,38	R\$ 9.562,80	<b>SIM</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

130	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	60A FIXO, RELÊ DE	UNID.	150	80	100	50	-	-	-	380	R\$ 172,01	R\$ 65.363,80	SIM
131	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	70A FIXO, RELÊ DE	UNID.	150	80	100	60	-	-	-	390	R\$ 176,43	R\$ 68.807,70	SIM
132	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	90A FIXO, RELÊ DE	UNID.	30	80	100	40	-	-	-	250	R\$ 184,35	R\$ 46.087,50	SIM
133	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	100A FIXO, RELÊ DE	UNID.	30	250	60	70	-	-	-	410	R\$ 192,52	R\$ 78.933,20	SIM
134	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	40A FIXO, RELÊ DE	UNID.	40	150	100	70	-	-	-	360	R\$ 42,70	R\$ 15.372,00	SIM
135	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	20A FIXO, RELÊ DE	UNID.	160	1000	100	70	-	-	-	1330	R\$ 45,69	R\$ 60.767,70	SIM
136	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	25A FIXO, RELÊ DE	UNID.	160	900	100	70	-	-	-	1230	R\$ 47,95	R\$ 58.978,50	SIM
137	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	30A FIXO, RELÊ DE	UNID.	30	300	100	90	-	-	-	520	R\$ 62,37	R\$ 32.432,40	SIM
138	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	40A FIXO, RELÊ DE	UNID.	120	200	100	60	-	-	-	480	R\$ 82,21	R\$ 39.460,80	SIM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

139	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	50A FIXO, RELÊ	UNID.	20	90	100	80	20	10	20	<b>340</b>	R\$ 89,99	R\$ 30.596,60	<b>SIM</b>
140	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	10A FIXO, RELÊ	UNID.	30	300	100	60	-	-	-	<b>490</b>	R\$ 48,07	R\$ 23.554,30	<b>SIM</b>
141	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	20A FIXO, RELÊ	UNID.	180	80	100	90	-	-	-	<b>450</b>	R\$ 22,46	R\$ 10.107,00	<b>SIM</b>
142	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	25A FIXO, RELÊ	UNID.	180	100	100	100	-	-	-	<b>480</b>	R\$ 26,49	R\$ 12.715,20	<b>SIM</b>
143	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	30A FIXO, RELÊ	UNID.	30	150	100	80	-	-	-	<b>360</b>	R\$ 31,89	R\$ 11.480,40	<b>SIM</b>
144	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	50A FIXO, RELÊ	UNID.	20	800	100	70	10	10	20	<b>1030</b>	R\$ 32,07	R\$ 33.032,10	<b>SIM</b>
145	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	35A FIXO, RELÊ	UNID.	-	350	100	60	-	-	-	<b>510</b>	R\$ 106,22	R\$ 54.172,20	<b>SIM</b>
146	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	10A FIXO, RELÊ	UNID.	40	900	150	70	20	20	20	<b>1220</b>	R\$ 92,38	R\$ 112.703,60	<b>NÃO</b>
147	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO ABNT/NEMA, COM TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	15A FIXO, RELÊ	UNID.	-	1000	100	80	-	-	-	<b>1180</b>	R\$ 74,48	R\$ 87.886,40	<b>NÃO</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

148	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180	R\$ 158,52	R\$ 28.533,60	SIM
149	DISJUNTOR BIPOLAR 125A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180	R\$ 173,30	R\$ 31.194,00	SIM
150	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160	R\$ 40,86	R\$ 6.537,60	SIM
151	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160	R\$ 49,93	R\$ 7.988,80	SIM
152	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160	R\$ 66,45	R\$ 10.632,00	SIM
153	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180	R\$ 16,76	R\$ 3.016,80	SIM
154	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180	R\$ 32,87	R\$ 5.916,60	SIM
155	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	UNID.	180	-	-	-	-	-	-	180	R\$ 29,30	R\$ 5.274,00	SIM
156	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 32A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 675,86	R\$ 54.068,80	SIM
157	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 50A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 987,65	R\$ 79.012,00	SIM
158	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 65A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 1.175,59	R\$ 94.047,20	NÃO
159	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR DE 90A 100A	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 1.484,70	R\$ 118.776,00	NÃO
160	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 100A	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 403,68	R\$ 40.368,00	SIM
161	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 250A	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 1.063,19	R\$ 106.319,00	NÃO
162	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150	R\$ 63,27	R\$ 9.490,50	SIM
163	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150	R\$ 205,45	R\$ 30.817,50	SIM
164	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A	UNID.	160	-	-	-	-	-	-	160	R\$ 205,27	R\$ 32.843,20	SIM
165	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150	R\$ 47,12	R\$ 7.068,00	SIM
166	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UNID.	150	-	-	-	-	-	-	150	R\$ 61,44	R\$ 9.216,00	SIM
167	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	100	200	50	-	-	-	350	R\$ 27,22	R\$ 9.527,00	SIM
168	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	180	200	30	-	-	-	410	R\$ 41,16	R\$ 16.875,60	SIM
169	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	80	100	50	-	-	-	230	R\$ 24,73	R\$ 5.687,90	SIM
170	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	-	80	200	40	-	-	-	320	R\$ 60,52	R\$ 19.366,40	SIM
171	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	100	200	200	30	-	-	-	530	R\$ 68,64	R\$ 36.379,20	SIM
172	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UNID.	100	250	200	30	-	-	-	580	R\$ 51,13	R\$ 29.655,40	SIM
173	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UNID.	300	180	200	300	50	50	50	1130	R\$ 15,25	R\$ 17.232,50	SIM
174	FITA ISOLANTE 3M CLASSE A	UNID.	200	-	-	-	-	-	-	200	R\$ 40,32	R\$ 8.064,00	SIM
175	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT	UNID.	50	150	180	300	50	50	50	830	R\$ 12,53	R\$ 10.399,90	SIM
176	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UNID.	80	180	200	60	-	-	-	520	R\$ 110,07	R\$ 57.236,40	SIM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

177	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UNID.	-	120	200	70	30	30	30	480	R\$ 105,86	R\$ 50.812,80	SIM
178	KIT TRILHO DIN PERFORADO AÇO GALVONIZADO BARRA DE 1 METRO	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 123,86	R\$ 7.431,60	SIM
179	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	300	80	800	530	130	100	130	2070	R\$ 12,85	R\$ 26.599,50	SIM
180	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UNID.	500	80	1300	650	200	150	200	3080	R\$ 39,08	R\$ 120.366,40	NÃO
181	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	-	80	800	300	120	100	120	1520	R\$ 12,75	R\$ 19.380,00	SIM
182	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	-	80	700	300	120	150	120	1470	R\$ 25,66	R\$ 37.720,20	SIM
183	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UNID.	-	100	350	50	120	100	120	840	R\$ 57,68	R\$ 48.451,20	SIM
184	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UNID.	-	80	80	50	-	-	-	210	R\$ 2,75	R\$ 577,50	SIM
185	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UNID.	-	100	80	50	-	-	-	230	R\$ 5,45	R\$ 1.253,50	SIM
186	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UNID.	-	80	100	50	-	-	-	230	R\$ 4,25	R\$ 977,50	SIM
187	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UNID.	-	100	100	40	-	-	-	240	R\$ 7,51	R\$ 1.802,40	SIM
188	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2.1/2"	UNID.	-	50	100	40	-	-	-	190	R\$ 11,85	R\$ 2.251,50	SIM
189	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UNID.	-	80	150	30	-	-	-	260	R\$ 15,24	R\$ 3.962,40	SIM
190	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UNID.	120	280	100	50	-	-	-	550	R\$ 1,86	R\$ 1.023,00	SIM
191	ORGANIZADOR DE FIOS CABO ESPIRAL 1/2	METRO	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50	SIM
192	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 12MM	METRO	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00	SIM
193	ORGANIZADOR DE FIOS ESPIRAL PARA CABO 16MM	METRO	50	-	-	-	-	-	-	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50	SIM
194	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLAGIADO 4,2X19	UNID.	1000	-	-	-	-	-	-	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00	SIM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

195	PARAFUSO REBITE EXPANSÃO METAL 5X25MM	UNID.	500	-	-	-	-	-	-	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00	SIM
196	PARAFUSO SEX TAVADO 1/4X70MM	UNID.	500	-	-	-	-	-	-	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00	SIM
197	PARAFUSOS PHILLIPS Nº8	UNID.	600	-	-	-	-	-	-	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00	SIM
198	PARA-RAIO TIPO TRIPIÉ	UNID.	-	100	80	-	-	-	-	180	R\$ 222,83	R\$ 40.109,40	SIM
199	PLACA CEGA 4X2 COR BRANCA	UNID.	-	100	120	150	-	-	-	370	R\$ 3,76	R\$ 1.391,20	SIM
200	PLACA CEGA 4X4 COR BRANCA	UNID.	-	150	120	150	-	-	-	420	R\$ 7,92	R\$ 3.326,40	SIM
201	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UNID.	60	900	250	400	-	-	-	1610	R\$ 7,99	R\$ 12.863,90	SIM
202	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.	UNID.	150	1180	350	300	-	-	-	1980	R\$ 6,72	R\$ 13.305,60	SIM
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	10	100	60	50	-	-	-	220	R\$ 241,49	R\$ 53.127,80	SIM
204	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPORA PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	30	500	45	40	-	-	-	615	R\$ 62,17	R\$ 38.234,55	SIM
205	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	200	50	60	-	-	-	310	R\$ 29,38	R\$ 9.107,80	SIM
206	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	80	50	50	-	-	-	180	R\$ 45,27	R\$ 8.148,60	SIM
207	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	100	50	50	-	-	-	200	R\$ 68,31	R\$ 13.662,00	SIM
208	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	100	60	60	-	-	-	220	R\$ 71,52	R\$ 15.734,40	SIM
209	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPORA EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	150	50	40	-	-	-	240	R\$ 41,64	R\$ 9.993,60	SIM
210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPORA EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	80	60	40	-	-	-	180	R\$ 74,84	R\$ 13.471,20	SIM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

211	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	-	80	70	50	-	-	-	200	R\$ 261,60	R\$ 52.320,00	SIM
212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID.	-	80	70	40	-	-	-	190	R\$ 82,99	R\$ 15.768,10	SIM
213	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	-	90	70	50	-	-	-	210	R\$ 238,15	R\$ 50.011,50	SIM
214	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UNID.	-	80	70	40	-	-	-	190	R\$ 282,28	R\$ 53.633,20	SIM
215	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65- BIVOLT.	UNID.	50	60	200	200	20	20	100	650	R\$ 31,91	R\$ 20.741,50	SIM
216	REFLETOR DE 100W	UNID.	38	100	150	200	-	-	-	488	R\$ 81,70	R\$ 39.869,60	SIM
217	REFLETOR DE 150W	UNID.	38	80	150	200	-	-	-	468	R\$ 123,44	R\$ 57.769,92	SIM
218	REFLETOR DE 200W	UNID.	38	-	-	-	-	-	-	38	R\$ 159,24	R\$ 6.051,12	SIM
219	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UNID.	200	100	150	200	20	20	100	790	R\$ 60,60	R\$ 47.874,00	SIM
220	RELÉ FALTA DE FASE 220V	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 84,51	R\$ 8.451,00	SIM
221	RELÉ FALTA DE FASE AUTRONIC DPF - 1 380V TRIFASICO VOLTAGEM 220V	UNID.	80	-	-	-	-	-	-	80	R\$ 112,98	R\$ 9.038,40	SIM
222	RELÉ TERMICO 10A	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 97,30	R\$ 10.703,00	SIM
223	RELÉ TERMICO 32 A	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 131,44	R\$ 14.458,40	SIM
224	RELÉ TERMICO 80A	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 350,86	R\$ 38.594,60	SIM
225	RIBITE REPUXO DE AÇO INOX 4,8X12MM	UNID.	300	-	-	-	-	-	-	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00	SIM
226	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AMARELA	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00	SIM
227	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR AZUL	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 31,73	R\$ 3.173,00	SIM
228	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERDE	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00	SIM
229	SINALEIROS DE COMANDO LED COM 22MM 220V NA COR VERMELHO	UNID.	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 33,71	R\$ 3.371,00	SIM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

230	TEMPORIZADOR TRIFASICO 220V	UNID.	60	-	-	-	-	-	-	60	R\$ 122,42	R\$ 7.345,20	SIM
231	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 6MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 1,23	R\$ 135,30	SIM
232	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 10MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 3,44	R\$ 378,40	SIM
233	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 16MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 3,78	R\$ 415,80	SIM
234	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 25MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 4,90	R\$ 539,00	SIM
235	TERMINAL CONECTOR OLHAL COM PRESSÃO 35MM	UNID.	110	-	-	-	-	-	-	110	R\$ 3,47	R\$ 381,70	SIM
236	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	100	150	300	200	-	-	-	750	R\$ 15,59	R\$ 11.692,50	SIM
237	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	50	200	300	200	-	-	-	750	R\$ 14,35	R\$ 10.762,50	SIM
238	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	100	80	350	200	-	-	-	730	R\$ 17,75	R\$ 12.957,50	SIM
239	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UNID.	50	80	350	200	-	-	-	680	R\$ 20,74	R\$ 14.103,20	SIM
240	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2" PRETO, 1 METRO	METRO	-	400	350	60	250	250	250	1560	R\$ 7,11	R\$ 11.091,60	SIM
241	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4" PRETO, 1 METRO	METRO	-	400	350	70	-	-	-	820	R\$ 13,88	R\$ 11.381,60	SIM
242	VENTILADOR COOLER 120X120MM/220V	UNID.	95	-	-	-	-	-	-	95	R\$ 58,82	R\$ 5.587,90	SIM

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários.

Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.2. Fornecimento contínuo e parcelado dos materiais elétricos prediais, conforme demanda da Administração Pública, durante toda a vigência contratual.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.3. Disponibilização de materiais novos, originais, de primeira linha e em perfeito estado de conservação e uso, sendo vedado o fornecimento de produtos reutilizados, reconicionados ou de procedência duvidosa.

4.1.4. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.

4.1.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.1.6. Entrega dos materiais em local indicado pela contratante, dentro do perímetro do Município, incluindo carga, transporte, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

4.1.7. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição imediata dos itens que apresentarem irregularidades, avarias ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

4.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas na licitação.

4.1.9. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança.

4.1.10. A empresa deverá disponibilizar atendimento adequado para recebimento de solicitações, esclarecimentos e resolução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento.

4.1.11. Os quantitativos dos materiais serão adquiridos conforme necessidade da Administração, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados. O fornecimento deverá contemplar, dentre outros materiais:

- cabos e fios elétricos;
- disjuntores;
- tomadas;
- interruptores;
- lâmpadas;
- refletores;
- eletrodutos;
- conectores;
- quadros de distribuição;



- reatores;
- fitas isolantes;
- materiais para manutenção da rede elétrica predial.

4. 2. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados durante o transporte e entrega dos materiais.

4.3. Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a necessidade da Administração, especialmente para atender manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos municipais.

4.4. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e vantajosidade para a Administração Pública.

4.5. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.5.1. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.5.2. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.5.4. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, econômico-financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, terá o prazo de contrato de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja previamente solicitado e justificado pela Secretaria demantante.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.



- 5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.
- 5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.
- 5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.
- 5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.
- 5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.
- 5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.
- 5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.
- 5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.
- 5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.
- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de



terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:**



7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum entre as Secretarias/Fundos Municipais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, com a possibilidade de prorrogação de contrato desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado pela Secretaria. Este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de móveis e equipamentos em geral é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações:

- (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes;
- (II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas;
- (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas;
- (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou



(V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. A Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

## **10. DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E COTA RESERVADA:**

10.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

10.2. Ademais, a Lei Complementar nº 147/2014 reforçou e ampliou os mecanismos de incentivo à participação das ME e EPP nas licitações públicas, tornando vinculante a observância dessas diretrizes pela Administração, não se tratando, portanto, de mera faculdade, mas de imposição legal, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

10.3. Nesse contexto, averiguou-se a Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a qual orienta os gestores municipais quanto à obrigatoriedade de observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à adoção de licitações exclusivas, à reserva de cotas e à subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos licitatórios em curso no âmbito da Administração Pública Municipal. Nesse caso, a adoção de licitação exclusiva revela-se medida que atende não apenas ao princípio da legalidade, mas também aos princípios da



isonomia material, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que promove a inclusão de agentes econômicos de menor porte no mercado público, fomenta a economia local e amplia a competitividade do certame.

10.4. A implementação da exclusividade encontra respaldo na análise do valor estimado da contratação, o qual se enquadra nos limites legais estabelecidos, bem como na existência de fornecedores locais e regionais aptos a atender ao objeto pretendido, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade nem risco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção de procedimento licitatório com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atendimento às orientações emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, por meio da Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria, assegurando-se, assim, a regularidade, legitimidade e aderência do certame aos preceitos legais e principiológicos que regem a Administração Pública.

10.5. Cumpre consignar que, até o presente momento, não foi realizada a devida pesquisa de mercado, instrumento indispensável para aferição do valor referência o qual determina os limites para a aplicação dos fundamentos legais propostos. Nesse sentido, a adoção de licitação exclusiva, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, permanece condicionada à posterior realização de pesquisa mercadológica adequada, a qual deverá demonstrar, de forma inequívoca, a viabilidade da restrição de participação, sem prejuízo à ampla concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **11. DA POSSIBILIDADE DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS**

11.1. Nos casos em que o valor global do item ou lote ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mostra-se juridicamente cabível e recomendável a adoção de cota reservada de até 25% do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, a Administração Pública deverá estabelecer tal reserva como forma de assegurar tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios. Referida diretriz encontra reforço institucional na Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), que orienta os jurisdicionados quanto à estrita observância dos mecanismos previstos na legislação de regência, especialmente no tocante



à promoção da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

11.2. Não obstante, cumpre destacar que a própria legislação prevê hipótese de mitigação dessa obrigatoriedade, conforme disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual a adoção do tratamento diferenciado poderá ser afastada quando devidamente justificado que não se revela vantajoso para a Administração Pública ou que sua implementação possa acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.3. Assim, a definição quanto à aplicação da cota reservada deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica, apta a demonstrar, de forma fundamentada, se a divisão do objeto e a reserva de percentual em favor das microempresas e empresas de pequeno porte preservam a economicidade, a eficiência e a competitividade do certame, ou se, ao revés, recomendam sua não adoção, mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo.

## **12. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

12.1. A prorrogação contratual não se configura como ato automático ou discricionário desprovido de motivação, devendo estar devidamente lastreada em provocação formal da Secretaria demandante, a qual detém o conhecimento técnico acerca da execução do objeto contratual e da necessidade de continuidade da avença. Tal provocação constitui requisito essencial para a instauração do procedimento administrativo pertinente, evidenciando o interesse público na manutenção do vínculo contratual.

12.2. Ademais, é imperativo que a solicitação de prorrogação seja formalizada antes da data de encerramento da vigência do contrato original ou de seu último termo aditivo, sob pena de inviabilizar juridicamente a continuidade da contratação, haja vista que a prorrogação pressupõe a existência de contrato vigente. A observância desse marco temporal resguarda a legalidade do ato e evita a caracterização de contratação irregular ou execução sem cobertura contratual.

12.3. Aditamento de Prazo: A prorrogação de prazo deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara e objetiva as razões que impedem a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado, bem como evidenciando a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública. Tal justificativa deve abordar aspectos como a manutenção do interesse público, a economicidade, a eficiência e a ausência de prejuízo à competitividade e à lisura do processo.



12.3.1. Este procedimento encontra amparo nos art. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, sob perspectivas complementares, a extensão da vigência dos contratos administrativos. Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada, de forma inequívoca, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

12.3.2. Paralelamente, o art. 111 estabelece que, nas contratações que prevejam a execução de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, privilegiando-se, assim, a conclusão do objeto contratual em detrimento da rigidez do prazo inicialmente estipulado, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade de dilação temporal.

12.3.3. Em ambos os casos, impõe-se a devida instrução processual, com justificativa técnica da unidade demandante, demonstração da vantajosidade da medida, manutenção das condições pactuadas e formalização do ato antes do término da vigência contratual.

12.4. Aditamento de Quantidade: De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual.

12.4.1. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4.2. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de



obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

12.4.5. Para supressões unilaterais, o limite a ser observado é de 25%, em qualquer caso. Portanto, supressões superiores a esse limite só podem ser realizadas por consenso entre as partes, desde que não transfigure o objeto da contratação. Além disso, nas supressões unilaterais de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.4.5. Em relação à utilização do reequilíbrio-econômico financeiro, este dispositivo determina que, nas alterações unilaterais, a Administração deve restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso ele seja afetado. Assim, qualquer acréscimo quantitativo deve ser remunerado nas mesmas bases contratuais, enquanto as supressões implicam a redução proporcional da remuneração. Se houver impactos indiretos nos custos — como aumento de despesas operacionais ou perda de eficiência —, a recomposição deve ser analisada para evitar prejuízo ao contratado.

12.4.6. As alterações não podem implicar mudança da natureza ou da finalidade do objeto contratado. Caso a necessidade da Administração extrapole esses limites - seja em volume, seja em conteúdo - será obrigatória a realização de uma nova licitação, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da competitividade.

12.5. Reajuste Anual: A lógica do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corra o valor real do contrato e comprometa sua execução.

12.5.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo.



12.5.2. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.

12.6. Apostilamento: O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras, penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.

12.6.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Por isso, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

### **13. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A natureza jurídica da prorrogação da ata é de ato administrativo discricionário vinculado ao interesse público. Isso significa que, embora a lei autorize a prorrogação, ela não impõe sua obrigatoriedade. A Administração somente pode prorrogar a ata se houver justificativa técnica demonstrando que essa é a melhor opção sob o ponto de vista econômico e operacional. Caso contrário, deve ser realizado novo procedimento licitatório para atualização dos preços e condições.

13.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação é especificamente tratada no art. 84.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3. Esse dispositivo estabelece que a ata terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Esse limite temporal de até dois anos no total (1 ano inicial mais 1 ano de prorrogação) é uma garantia de que o sistema não se torne defasado nem desconectado das condições reais de mercado.

13.4. O limite máximo de vigência estabelecido no art. 84 também funciona como mecanismo de controle da Administração Pública. Ele impede que registros de preços sejam mantidos por tempo excessivo, o que poderia levar à desatualização dos valores e à perda da competitividade do sistema. Esse controle temporal assegura que o sistema de registro de preços permaneça dinâmico, alinhado às variações do mercado e às necessidades reais da Administração.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2026.

14.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **15. FORMA DE FORNECIMENTO:**

15.1. Os itens deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

15.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

15.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 18 de maio de 2026



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA**

Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 010/2025

**ÂNGELA LIMA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2025

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 005/2025

**KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2025

**LUCIANO DE FALCONERY SOUZA**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 007/2025

**SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 008/2025

